

ATA Nº 120/DELI/2024

CRENCIAMENTO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 21.744.240-0

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de **vales alimentação e vales refeição**, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da COHAPAR.

PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: 08/11/2024

DA REUNIÃO:

Data: 13/11/2024 – **Horário:** 16:00

OBJETIVO: Análise da documentação das interessadas no Credenciamento.

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 329/PRES, de 16 de outubro de 2024.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françóia, Nara Thie Yanagui, Ana Paula de Azevedo Martins, Florency Kamimura Souza e Suzana Marie Lino de Oliveira.

01 – INTERESSADAS

Encaminharam a documentação as seguintes interessadas:

	PROTOCOLO	INTERESSADA
01	23.003.487-7	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
02	23.019.640-0	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03	23.024.945-8	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
04	23.028.120-3	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.
05	23.028.123-8	BIQ BENEFÍCIOS LTDA.
06	23.032.175-2	YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIO LTDA.
07	23.032.245-7	TICKET SERVIÇOS S/A.

Notas:

- A documentação das interessadas foi disponibilizada no link (<https://bit.ly/3UBMoOt>) indicado na capa do edital, após o término do prazo para recebimento, na forma do item 5.1 do Edital.
- Todas as interessadas encaminharam tempestivamente seus documentos.
- Os processos das interessadas foram apensados ao processo principal do credenciamento (21.744.240-0).

02 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento realizou a análise da documentação de cada uma das interessadas nos seus respectivos processos, conforme segue:

	PROTOCOLO	INTERESSADA	PROPOSTA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
01	23.003.487-7	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.	Nota Técnica 009/DEGP/2024 – mov. 62	Nota Técnica 121/2024-DELI – mov. 58	Nota Técnica 110/2024-DECT – mov. 49
02	23.019.640-0	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Nota Técnica 008/DEGP/2024 – mov. 52	Nota Técnica 122/2024-DELI – mov. 45	Nota Técnica 111/2024-DECT – mov. 39

ATA Nº 120/DELI/2024

03	23.024.945-8	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.	Nota Técnica 010/DEGP/2024 – mov. 51	Nota Técnica 123/2024-DELI – mov. 43	Nota Técnica 112/2024-DECT – mov. 33
04	23.028.120-3	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.	Nota Técnica 011/DEGP/2024 – mov. 65	Nota Técnica 124/2024-DELI – mov. 61	Nota Técnica 113/2024-DECT – mov. 56
05	23.028.123-8	BIQ BENEFÍCIOS LTDA.	Nota Técnica 012/DEGP/2024 – mov. 57	Nota Técnica 125/2024-DELI – mov. 51	Nota Técnica 114/2024-DECT – mov. 40
06	23.032.175-2	YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIO LTDA.	Nota Técnica 014/DEGP/2024 – mov. 78	Nota Técnica 126/2024-DELI – mov. 69	Nota Técnica 116/2024-DECT – mov. 72
07	23.032.245-7	TICKET SERVIÇOS S/A.	Nota Técnica 013/DEGP/2024 – mov. 81	Nota Técnica 127/2024-DELI – mov. 77	Nota Técnica 115/2024-DECT – mov. 71

Registra-se a realização das seguintes diligências. As referidas diligências e suas respostas foram disponibilizadas no link indicado na capa do edital (<https://bit.ly/3UBMoOt>):

DILIGÊNCIA para GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO e SERVIÇOS (mov. 49):

“De: DELI
Para: GREEN CARD S/A
cc: Equipe Técnica

Ref.: **CR 29/2023 – DILIGÊNCIA**

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o atendimento ao solicitado pela Equipe Técnica, com fundamento no art. 103, §3º, do RILC:

"Verificamos que na Declaração Informativa apresentada pela interessada GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS., ao Mov.20 do Protocolo nº 23.019.640-0, está sem assinatura qualificada como nos demais documentos apresentados.

Deste modo, solicitamos que seja feita diligência junto a interessada para que apresente novamente a declaração assinada."

RILC - Art. 103. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
(...)

§ 3º São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações e fatos até então não apresentados.

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 13/11/2024."

A interessada respondeu tempestivamente e encaminhou os documentos de mov. 47-51.

DILIGÊNCIA para PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (mov. 47):

“De: DELI
Para: PERSONAL NET

Ref.: **CR 29/2024 - DILIGÊNCIA**

Prezados,

Solicitamos, em caráter de **URGÊNCIA** e de **DILIGÊNCIA**, o atendimento à solicitação da Equipe Técnica:

Referente ao item 5.3 do Anexo II do Edital, a interessada PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, apresentou ao Mov.22 do Protocolo nº 23.024.945-8, o "COMPROVANTE DE

ATA Nº 120/DELI/2024

REGISTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA".

O item 5.3 traz o seguinte:

5.3. Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, como pessoa jurídica facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios, conforme Portaria MTP Nº 672 de 08/11/2021, ou legislação que tenha a coexistir ou suplantá-la.

É possível realizar uma consulta no site do MTE, porém os dados são atualizados até 31/01/2024. Deste modo, solicitamos diligência junto a interessada para que apresente o "COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA".

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado TC 018.651/2020-8, do TCU, **desde que existente à data da abertura do certame**, conforme segue:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha
Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 13/11/2024.

A interessada respondeu tempestivamente e encaminhou os documentos de mov. 48-50.

DILIGÊNCIA para BIQ BENEFÍCIOS LTDA. (mov. 56):

De: DELI

Para: BIQ BENEFÍCIOS

cc: Equipe Técnica

Ref.: **CR 29/2023 - DILIGÊNCIA**

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o atendimento ao pedido da Equipe Técnica, com fundamento no art. 103, §3º, do RILC:

"Verificamos que a Declaração Informativa apresentada pela interessada BIQ BENEFÍCIOS LTDA., ao Mov. 33, não está em conformidade com a redação do Modelo do Anexo I-B do Edital.

Deste modo, solicitamos que seja feita diligência junto a interessada para que apresente a declaração conforme

ATA Nº 120/DELI/2024

redação que constou no Modelo do Anexo I-B do Edital, a saber:

"(...) declara que possui rede de estabelecimentos credenciados na quantidade mínima e nas localidades exigidas no Termo de Referência deste edital."

RILC - Art. 103. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

(...)

§ 3º São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações e fatos até então não apresentados.

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 13/11/2024.

A interessada respondeu tempestivamente e encaminhou o documento de mov. 56.

DILIGÊNCIA 01 para YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA. (mov. 37):

“De: DELI

Para: YUCARD

Ref.: **CR 29/2024 - DILIGÊNCIA**

Prezados,

Solicitamos, em caráter de **URGÊNCIA** e de **DILIGÊNCIA**, o atendimento às solicitações do Departamento de Contabilidade:

Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº 724/DELI/2024 (fl. 143), relativo à qualificação econômico-financeira da empresa **YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA.**, no processo licitatório **CR 29/2024**, esclarecemos que estamos impedidos de manifestação, uma vez não consta no protocolado **Balanco Patrimonial**, já exigível na forma da lei, descumprindo o disposto no Edital, Anexo II - Documentos Necessários à Habilitação:

4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(...)

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

OBSERVAÇÕES

Serão **considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis** **assim** **apresentados:**

1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal de grande circulação; ou - Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou - Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2018 e alterações.

ATA Nº 120/DELI/2024

2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):
- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 - igual outras pessoas jurídicas).

4. Sociedade constituída no exercício em curso:
- Por fotocópia do balanço abertura, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.

5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.

6. As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2018, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD - Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio.

Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgamento TC 018.651/2020-8, do TCU, **desde que existente à data da abertura do certame**, conforme segue:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha
Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida

ATA Nº 120/DELI/2024

oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado **almejado** (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 13/11/2024."

DILIGÊNCIA 02 para YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA. (mov. 54):

"De: DELI
Para: YUCARD

Ref.: **CR 29/2024 - DILIGÊNCIA 02 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Prezados,

Solicitamos, em caráter de **URGÊNCIA** e de **DILIGÊNCIA**, o atendimento à solicitação da Equipe Técnica:

"Verificamos que o Protocolo nº 23.032.175-2 da interessada YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA., não constou nenhum documento referente ao item 5.2 do Anexo II do Edital:

5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Deste modo, solicitamos que seja feita diligência junto a interessada."

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado TC 018.651/2020-8, do TCU, **desde que existente à data da abertura do certame**, conforme segue:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário
TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha
Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à

ATA Nº 120/DELI/2024

abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado **almejado** (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)

Prazo para atendimento: 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 13/11/2024.

A interessada respondeu tempestivamente e encaminhou os documentos de mov. 38-59, oportunidade na qual demonstrou o envio tempestivo dos documentos solicitados em grau de diligência quando do protocolo da proposta comercial. Todavia, por equívoco do setor de protocolo, os arquivos compactados não foram inseridos no processo. De qualquer sorte, os documentos foram anexados ao processo e disponibilizados no link indicado na capa do edital.

Confira-se o teor das Notas Técnicas acima listadas:

INTERESSADA	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
PROCESSO	23.003.487-7

Nota Técnica 009/DEGP/2024 – mov. 62

 COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná	Nota Técnica 009/DEGP/2024
--	---

ASSUNTO:	CRENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETIVO:	Análise dos requisitos de Habilitação Técnica.
INTERESSADA:	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
PROTOCOLO:	23.003.487-7

ATA Nº 120/DELI/2024

HABILITAÇÃO DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (sim/não/não se aplica)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, item 5.1 ¹	Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT – instituído pela Lei n. 6.321/76.	SIM	20	Não se aplica
Anexo II, item 5.2	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	SIM	21-28	Não se aplica
Anexo II, item 5.3	Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, como pessoa jurídica facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios, conforme Portaria MTP Nº 672 de 08/11/2021, ou legislação que tenha a coexistir ou suplantá-la.	SIM	20	Não se aplica
DEMAIS DOCUMENTOS				
Anexo II, item 6.1	Declaração informativa, conforme modelo do ANEXO I-B	SIM	37	Não se aplica
Edital, Item 4.3 ²	Proposta de Preços, conforme Modelo do ANEXO I-A.	SIM	03	60 dias

Nota¹: Na documentação emitida pelo MTE referente ao item 5.3, consta também o número de registro no PAT, suprimindo o comprovante do item 5.1 (Mov.60-61).

Nota²: No modelo de Proposta de Preço do Anexo I-A do Edital, o valor total da contratação para 12 (doze) meses estava incorreto, por erro de digitação. Considerando que o valor da contratação é aquele que constou no Anexo I – Termo de Referência, item 4.2 e que a Taxa de Administração é 0,00% (zero por cento), não haverá impacto, portanto, todas as propostas serão consideradas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Floreny Kamimura Souza

Agente Administrativo I

Suzana Marie Lino de Oliveira

Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas

Nota Técnica 121/2024-DELI – mov. 58

Curitiba, 12 de novembro de 2024.

ASSUNTO	CRENCIAMENTO 29/2024
OBJETIVO	Análise dos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e demais exigências.
INTERESSADA	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
PROTOCOLO	23.003.487-7

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM	5	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	6	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	—	—

ATA Nº 120/DELI/2024

Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	8	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	12	14/11/2024
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM	14	08/04/2025
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	11	02/04/2025
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	15	29/11/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	16	02/04/2025
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7º, XXXIII, da CRFB	SIM	35	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4.1	Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial	SIM	17	14/01/2025
DEMAIS DOCUMENTOS				
Item 6.2 do edital	Declaração de inexistência de fato impeditivo, de atendimento à política ambiental e de reserva de cargos	SIM	33-34	Não se aplica
Item 6.3 do edital	Declaração LGPD	SIM	29	Não se aplica
Anexo II, Item 6.4, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Não se aplica	—	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “b”	Declaração escrita	Não se aplica	—	Não se aplica

Nota: para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data limite para apresentação dos documentos 08/11/2024.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação da licitante no certame.

Assim, considerando a análise acima, verifica-se que a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.** cumpriu os requisitos do edital.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Harisson Françaia

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins

Nota Técnica 110/2024-DECT – mov. 49

NOTA TÉCNICA 110/2024

Avaliação Capacidade Financeira - CR 29/2024

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da COHAPAR.

Data da Avaliação: 11/11/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
ME - Faturamento Anual = ou > 360.000,00
EPP - Faturamento Anual < 360.000,00 ou > 4.800.000,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ATA Nº 120/DELI/2024

Licitante(s)	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
Exercício Apresentado	2022*	2023**
	R\$	R\$
Ativo Circulante	266.746.987,42	311.589.248,22
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.048.629,51	12.257.752,11
Passivo Circulante	233.132.160,86	282.071.416,58
Passivo Não Circulante	17.600.000,00	17.600.000,00
Índice de Liquidez Corrente	1,14	1,10
Índice de Liquidez Geral	1,07	1,08
Resultado da Avaliação	Habilitada	Habilitada

*Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do Livro Diário nº 24, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº 73.6A.35.2F.97.FA.3A.B1.B0.53.86.F5.90.6F.05.2E.91.8B.CB.91-0, em 15/04/2023, fls 28 a 49, deste protocolado.

**Valores conforme Balanço Patrimonial, extraídos do Livro Diário nº 25, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº C1.96.49.35.53.9B.DA.A4.34.E9.E3.25.0B.A5.CC.22.92.79.16.A4-3, em 15/04/2024, fls 50 a 84, deste protocolado.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas

Gerente do Departamento de Contabilidade - DECT

INTERESSADA	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS
PROCESSO	23.019.640-0

Nota Técnica 008/DEGP/2024 – mov. 52

 <p>COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná</p>	Nota Técnica 008/DEGP/2024
--	---

ASSUNTO:	CRENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETIVO:	Análise dos requisitos de Habilitação Técnica;
INTERESSADA:	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
PROTOCOLO:	23.019.640-0

ATA Nº 120/DELI/2024

HABILITAÇÃO DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (sim/não/não se aplica)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, item 5.1 ¹	Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT – instituído pela Lei n. 6.321/76.	SIM	28	Não se aplica
Anexo II, item 5.2	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	SIM	03-05	Não se aplica
Anexo II, item 5.3	Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, como pessoa jurídica facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios, conforme Portaria MTP Nº 672 de 08/11/2021, ou legislação que tenha a coexistir ou suplantá-la.	SIM	28	Não se aplica
DEMAIS DOCUMENTOS				
Anexo II, item 6.1	Declaração informativa, conforme modelo do ANEXO I-B	SIM	51	Não se aplica
Edital, Item 4.3 ²	Proposta de Preços, conforme Modelo do ANEXO I-A.	SIM	30	60 dias

Nota¹: Na documentação emitida pelo MTE referente ao item 5.3, consta também o número de registro no PAT, suprimindo o comprovante do item 5.1 (Mov.47-48).

Nota²: No modelo de Proposta de Preço do Anexo I-A do Edital, o valor total da contratação para 12 (doze) meses estava incorreto, por erro de digitação. Considerando que o valor da contratação é aquele que constou no Anexo I – Termo de Referência, item 4.2 e que a Taxa de Administração é 0,00% (zero por cento), não haverá impacto, portanto, todas as propostas serão consideradas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Floreny Kamimura Souza

Agente Administrativo I

Suzana Marie Lino de Oliveira

Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas

Nota Técnica 122/2024-DELI – mov. 45

ASSUNTO	CREDENCIAMENTO 29/2024
OBJETIVO	Análise dos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e demais exigências.
INTERESSADA	GREEN CARD S/A.
PROTOCOLO	23.019.640-0

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM	8	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	23	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	SIM	7	—

ATA Nº 120/DELI/2024

Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	___	___
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	12	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	31	29/12/2024
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM	26	19/01/2025
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	32	27/04/2025
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	25	20/11/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	9	29/04/2025
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7º, XXXIII, da CRFB	SIM	19	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4.1	Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial	SIM	24	17/01/2025
DEMAIS DOCUMENTOS				
Item 6.2 do edital	Declaração de inexistência de fato impeditivo, de atendimento à política ambiental e de reserva de cargos	SIM	17	Não se aplica
Item 6.3 do edital	Declaração LGPD	SIM	16	Não se aplica
Anexo II, Item 6.4, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Não se aplica	___	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “b”	Declaração escrita	Não se aplica	___	Não se aplica

Nota: para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data limite para apresentação dos documentos 08/11/2024.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação da licitante no certame.

Devido à natureza jurídica da empresa (Sociedade Anônima) não foi realizada consulta do sócio majoritário.

Assim, considerando a análise acima, verifica-se que a **GREEN CARD S/A.** cumpriu os requisitos do edital.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Harisson Françóia

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins

Nota Técnica 111/2024-DECT – mov. 39

NOTA TECNICA 111/2024

Avaliação Capacidade Financeira - CR 29/2024

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da COHAPAR.

Data da Avaliação: 11/11/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
ME - Faturamento Anual = ou > 360.000,00
EPP - Faturamento Anual < 360.000,00 ou > 4.800.000,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ATA Nº 120/DELI/2024

Licitante(s)	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
Exercício Apresentado	2022*	2023**
	R\$	R\$
Ativo Circulante	483.771.603,31	524.863.121,18
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.850.257,34	1.850.256,34
Passivo Circulante	296.370.761,52	301.765.779,12
Passivo Não Circulante	85.824.285,49	86.124.702,05
Índice de Liquidez Corrente	1,63	1,74
Índice de Liquidez Geral	1,27	1,36
Resultado da Avaliação	Habilitada	Habilitada

*Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do Livro Diário nº 47, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº C3.E6.3D.1E.D4.E6.B7.BD.B0.8E.54.8F.71.F7.CF.FB.19.A6.F1.84-8, em 21/12/2023, fls 10 a 184, deste protocolado.

**Valores conforme Balanço Patrimonial, extraídos do Livro Diário nº 48, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº C1.96.49.35.53.9B.DA.A4.34.E9.E3.25.0B.A5.CC.22.92.79.16.A4-3, em 20/06/2024, fls 185 a 211, deste protocolado.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas

Gerente do Departamento de Contabilidade - DECT

INTERESSADA	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
PROCESSO	23.024.945-8

Nota Técnica 010/DEGP/2024 – mov. 51

 COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná	Nota Técnica 010/DEGP/2024
--	---

ASSUNTO:	CREDENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETIVO:	Análise dos requisitos de Habilitação Técnica.
INTERESSADA:	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
PROTOCOLO:	23.024.945-8

ATA Nº 120/DELI/2024

HABILITAÇÃO DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (sim/não/não se aplica)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, item 5.1 ¹	Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT – instituído pela Lei n. 6.321/76.	SIM	48-50	Não se aplica
Anexo II, item 5.2 ³	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	SIM (ver anexo)	23	Não se aplica
Anexo II, item 5.3	Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, como pessoa jurídica facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios, conforme Portaria MTP Nº 672 de 08/11/2021, ou legislação que tenha a coexistir ou suplantá-la.	SIM	48-50	Não se aplica
DEMAIS DOCUMENTOS				
Anexo II, item 6.1	Declaração informativa, conforme modelo do ANEXO I-B	SIM	26	Não se aplica
Edital, item 4.3 ²	Proposta de Preços, conforme Modelo do ANEXO I-A.	SIM	02	60 dias

Nota¹: Na documentação emitida pelo MTE referente ao item 5.3, consta também o número de registro no PAT, suprimindo o comprovante do item 5.1 (Mov.45-46).

Nota²: No modelo de Proposta de Preço do Anexo I-A do Edital, o valor total da contratação para 12 (doze) meses estava incorreto, por erro de digitação. Considerando que o valor da contratação é aquele que constou no Anexo I – Termo de Referência, item 4.2 e que a Taxa de Administração é 0,00% (zero por cento), não haverá impacto, portanto, todas as propostas serão consideradas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Floreny Kamimura Souza

Agente Administrativo I

Suzana Marie Lino de Oliveira

Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO RELAÇÃO ATESTADOS APRESENTADOS (ITEM 5.2)			
Atestado	Tipo de Benefício/Auxílio	Fls.	Atende (Sim/Não)
a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs);	Vales Refeição, Vales Alimentação e Auxílio Rancho – Quantidade 40	59	SIM
b) Itaipu	Alimentação e lançamento de crédito	60	NÃO
c) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	Alimentação - Quantidade 644.138	61	SIM
d) Prefeitura de Itapoá	Não está claro o tipo de benefício	62	NÃO
e) Prefeitura Municipal de Estancia Balnearia de Ilhabela/SP	Alimentação – Quantidade 8.750	63	SIM
f) Município de Ribas do Rio Pardo – MS	Não está claro o tipo de benefício	64	NÃO
g) Município de Blumenau	Alimentação Quantidade > 1000	65	SIM
h) Município Rio de Janeiro	Gêneros alimentícios, higiene e material de limpeza – Quantidade 16.866	66	NÃO

ATA Nº 120/DELI/2024

i)	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	Uniforme e material escolar	67-69	NÃO
j)	Município de Palmeira	Alimentação - Quantidade 122	70	SIM
k)	Prefeitura de Jaraguá do Sul	Vale Cidadão	71	NÃO
l)	Prefeitura de Carambeí	Não está claro o tipo de benefício	72-73	NÃO
m)	ALE Santa Catarina	Alimentação e/ou Refeição - Quantidade 1700	74-75	SIM
n)	Prefeitura Municipal AMABAI-MS	Alimentação/ Refeição Quantidade >1000	76-77	SIM
o)	Prefeitura de Campos Novos – SC	Alimentação - Quantidade > 1000	78-79	SIM
p)	Prefeitura de Campinas do sul – RS	Alimentação - Quantidade > 243	80	SIM
q)	Cooperativa Aurora	Alimentação - Quantidade > 2000	81	SIM
r)	Prefeitura São Caetano do Sul	Uniforme e material escolar	82	NÃO
s)	Governo Araquari	Gêneros alimentícios, higiene e material de limpeza	83	NÃO
t)	Itaipu	Alimentação - Quantidade > 1100	84	SIM
u)	Casan	Vale Cultura	85-86	NÃO
v)	Prefeitura Teresopolis	Voucher Cultura	87	NÃO
w)	SESI	Benefícios Diversos	88	NÃO
x)	Município de São Miguel do Oeste	Não está claro o tipo de benefício	89-90	NÃO
y)	Bandeirante – SC	Alimentação/Refeição – Quantidade 155	91	SIM
z)	Dionisio Cerqueira – SC	comida na mesa* (benefício eventual)	92	NÃO
aa)	Dionisio Cerqueira – SC	Alimentação – Quantidade 400	93	SIM

Nota Técnica 123/2024-DELI – mov. 43

ASSUNTO	CREDENCIAMENTO 29/2024
OBJETIVO	Análise dos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e demais exigências.
INTERESSADA	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
PROTOCOLO	23.024.945-8

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM	3	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	4	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	9	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	15	28/04/2025
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM*extraído internet	34	15/01/2025
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	13	21/12/2024
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	16	24/11/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	17	02/04/2025
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7º, XXXIII, da CRFB	SIM	18	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4.1	Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial	SIM	19	18/12/2024
DEMAIS DOCUMENTOS				
Item 6.2 do edital	Declaração de inexistência de fato impeditivo, de atendimento à política ambiental e de reserva de cargos	SIM	24	Não se aplica
Item 6.3 do edital	Declaração LGPD	SIM	25	Não se aplica
Anexo II, Item 6.4, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Não se aplica	—	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “b”	Declaração escrita	Não se aplica	—	Não se aplica

ATA Nº 120/DELI/2024

Nota: para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data limite para apresentação dos documentos 08/11/2024.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação da licitante no certame.

Assim, considerando a análise acima, verifica-se que a **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.** cumpriu os requisitos do edital.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Harisson Françóia

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins

Nota Técnica 112/2024-DECT – mov. 33

NOTA TÉCNICA 112/2024

Avaliação Capacidade Financeira - CR 29/2024

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da COHAPAR.

Data da Avaliação: 12/11/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
ME - Faturamento Anual = ou > 360.000,00
EPP - Faturamento Anual < 360.000,00 ou > 4.800.000,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ATA Nº 120/DELI/2024

Licitante(s)	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Exercício Apresentado	2022*	2023**
	R\$	R\$
Ativo Circulante	110.381.407,80	184.140.905,57
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.643.338,36	5.635.289,51
Passivo Circulante	110.347.192,46	184.109.403,68
Passivo Não Circulante	3.745.492,27	5.085.890,71
Índice de Liquidez Corrente	1,00	1,00
Índice de Liquidez Geral	1,01	1,00
Resultado da Avaliação	Habilitada	Habilitada

*Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do Livro Diário nº 17, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº 7D.E0.5D.6A.59.44.BC.E6.D9.C1.5F.64.F6.CA.13.61.30.2C.3C.21-1, em 08/04/2023, fls 33 a 45, deste protocolado.

**Valores conforme Balanço Patrimonial, extraídos do Livro Diário nº 18, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº 40.09.A2.9A.4E.09.55.8D.BB.90.F5.B3.4F.01.AC.24.1D.80.50.E0-0 em 10/06/2024, fls 46 a 57, deste protocolado.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas

Gerente do Departamento de Contabilidade - DECT

INTERESSADA	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.
PROCESSO	23.028.120-3

Nota Técnica 011/DEGP/2024 – mov. 65

 COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná	Nota Técnica 011/DEGP/2024
---	---

ASSUNTO:	CRENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETIVO:	Análise dos requisitos de Habilitação Técnica.
INTERESSADA:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
PROTOCOLO:	23.028.120-3

ATA Nº 120/DELI/2024

HABILITAÇÃO DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (sim/não/não se aplica)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, item 5.1 ¹	Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT – instituído pela Lei n. 6.321/76.	SIM	46	Não se aplica
Anexo II, item 5.2	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	SIM	43-45	Não se aplica
Anexo II, item 5.3	Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, como pessoa jurídica facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios, conforme Portaria MTP Nº 672 de 08/11/2021, ou legislação que tenha a coexistir ou suplantá-la.	SIM	46	Não se aplica
DEMAIS DOCUMENTOS				
Anexo II, item 6.1	Declaração informativa, conforme modelo do ANEXO I-B	SIM	50 Fls.333	Não se aplica
Edital, item 4.3 ²	Proposta de Preços, conforme Modelo do ANEXO I-A.	SIM	02	60 dias

Nota¹: Na documentação emitida pelo MTE referente ao item 5.3, consta também o número de registro no PAT, suprimindo o comprovante do item 5.1 (Mov.63-64).

Nota²: No modelo de Proposta de Preço do Anexo I-A do Edital, o valor total da contratação para 12 (doze) meses estava incorreto, por erro de digitação. Considerando que o valor da contratação é aquele que constou no Anexo I – Termo de Referência, item 4.2 e que a Taxa de Administração é 0,00% (zero por cento), não haverá impacto, portanto, todas as propostas serão consideradas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Floreny Kamimura Souza

Agente Administrativo I

Suzana Marie Lino de Oliveira

Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas

Nota Técnica 124/2024-DELI – mov. 61

ASSUNTO	CRENCIAMENTO 29/2024
OBJETIVO	Análise dos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e demais exigências.
INTERESSADA	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.
PROTOCOLO	23.028.120-3

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM	3-4	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	5	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	SIM	5	—

ATA Nº 120/DELI/2024

Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	19	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	23	06/02/2025
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM	25	25/02/2025
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	22	01/02/2025
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	29	17/11/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	30	02/02/2025
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7º, XXXIII, da CRFB	SIM	50	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4.1	Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial	SIM	31	07/02/2025
DEMAIS DOCUMENTOS				
Item 6.2 do edital	Declaração de inexistência de fato impeditivo, de atendimento à política ambiental e de reserva de cargos	SIM	50	Não se aplica
Item 6.3 do edital	Declaração LGPD	SIM	50	Não se aplica
Anexo II, Item 6.4, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Não se aplica	—	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “b”	Declaração escrita	Não se aplica	—	Não se aplica

Nota: para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data limite para apresentação dos documentos 08/11/2024.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação da licitante no certame.

Devido à natureza jurídica da empresa (Sociedade Anônima) não foi realizada consulta do sócio majoritário.

Assim, considerando a análise acima, verifica-se que a **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.** cumpriu os requisitos do edital.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Harisson Françóia

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins

Nota Técnica 113/2024-DECT – mov. 56

NOTA TÉCNICA 113/2024

Avaliação Capacidade Financeira - CR 29/2024

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da COHAPAR.

Data da Avaliação: 12/11/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
ME - Faturamento Anual = ou > 360.000,00
EPP - Faturamento Anual < 360.000,00 ou > 4.800.000,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ATA Nº 120/DELI/2024

Licitante(s)	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A
Exercício Apresentado	2022*	2023**
	RS	RS
Ativo Circulante	4.036.651.712,51	4.606.469.050,71
Ativo Realizável a Longo Prazo	454.716.463,60	61.360.273,17
Passivo Circulante	3.327.143.134,19	3.988.685.464,29
Passivo Não Circulante	283.324.538,32	222.064.652,58
Índice de Liquidez Corrente	1,21	1,15
Índice de Liquidez Geral	1,24	1,11
Resultado da Avaliação	Habilitada	Habilitada

*Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do Livro Diário nº 713, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº CF.43.66.06.8B.D7.E9.25.DC.83.91.F3.FF.08.27.D3.29.DA.4E.E2-4 , em 05/04/2023, fls 282 a 310, deste protocolado.

**Valores conforme Balanço Patrimonial, extraídos do Livro Diário nº 725, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº C3.59.EE.1B.9F.7E.C5.44.FE.91.57.DF.A1.9F.FB.93.E2.E2.6E.61-3 , em 20/06/2024, fls 248 a 274, deste protocolado.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas

Gerente do Departamento de Contabilidade - DECT

INTERESSADA	BIQ BENEFÍCIOS LTDA.
PROCESSO	23.028.123-8

Nota Técnica 012/DEGP/2024 – mov. 57

 <p>COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná</p>	<p>Nota Técnica 012/DEGP/2024</p>
--	---

ASSUNTO:	CRENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETIVO:	Análise dos requisitos de Habilitação Técnica.
INTERESSADA:	BIQ BENEFICIOS LTDA.
PROTOCOLO:	23.028.123-8

ATA Nº 120/DELI/2024

HABILITAÇÃO DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (sim/não/não se aplica)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, item 5.1 ¹	Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT – instituído pela Lei n. 6.321/76.	SIM	27	Não se aplica
Anexo II, item 5.2	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	SIM	28-31	Não se aplica
Anexo II, item 5.3	Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, como pessoa jurídica facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios, conforme Portaria MTP Nº 672 de 08/11/2021, ou legislação que tenha a coexistir ou suplantá-la.	SIM	27	Não se aplica
DEMAIS DOCUMENTOS				
Anexo II, item 6.1	Declaração informativa, conforme modelo do ANEXO I-B	SIM	55	Não se aplica
Edital, item 4.3 ²	Proposta de Preços, conforme Modelo do ANEXO I-A.	SIM	33	60 dias

Nota¹: Na documentação emitida pelo MTE referente ao item 5.3, consta também o número de registro no PAT, suprimindo o comprovante do item 5.1 (Mov.53-54).

Nota²: No modelo de Proposta de Preço do Anexo I-A do Edital, o valor total da contratação para 12 (doze) meses estava incorreto, por erro de digitação. Considerando que o valor da contratação é aquele que constou no Anexo I – Termo de Referência, item 4.2 e que a Taxa de Administração é 0,00% (zero por cento), não haverá impacto, portanto, todas as propostas serão consideradas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Floreny Kamimura Souza

Agente Administrativo I

Suzana Marie Lino de Oliveira

Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas

Nota Técnica 125/2024-DELI – mov. 51

ASSUNTO	CRENCIAMENTO 29/2024
OBJETIVO	Análise dos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e demais exigências.
INTERESSADA	BIQ BENEFÍCIOS LTDA.
PROTOCOLO	23.028.123-8

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM	2	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	4	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	—	—

ATA Nº 120/DELI/2024

Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	8	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	12	01/05/2025
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM	14	03/05/2025
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	11	23/12/2024
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	17	29/11/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	18	23/02/2025
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7º, XXXIII, da CRFB	SIM	33	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4.1	Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial	SIM	19	04/02/2025
DEMAIS DOCUMENTOS				
Item 6.2 do edital	Declaração de inexistência de fato impeditivo, de atendimento à política ambiental e de reserva de cargos	SIM	33	Não se aplica
Item 6.3 do edital	Declaração LGPD	SIM	33	Não se aplica
Anexo II, Item 6.4, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Não se aplica	—	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “b”	Declaração escrita	Não se aplica	—	Não se aplica

Nota: para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data limite para apresentação dos documentos 08/11/2024.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação da licitante no certame.

Assim, considerando a análise acima, verifica-se que a **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.** cumpriu os requisitos do edital.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Harisson Françóia

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins

Nota Técnica 114/2024-DECT – mov. 40

NOTA TÉCNICA 114/2024

Avaliação Capacidade Financeira - CR 29/2024

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da COHAPAR.

Data da Avaliação: 12/11/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
ME - Faturamento Anual = ou > 360.000,00
EPP - Faturamento Anual < 360.000,00 ou > 4.800.000,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ATA Nº 120/DELI/2024

Licitante(s)	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Exercício Apresentado	2022*	2023**
	RS	RS
Ativo Circulante	21.201.304,10	27.597.716,99
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Passivo Circulante	19.547.418,49	21.672.759,99
Passivo Não Circulante	329.330,26	261.192,94
Índice de Liquidez Corrente	1,08	1,27
Índice de Liquidez Geral	1,07	1,26
Resultado da Avaliação	Habilitada	Habilitada

*Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do Livro Diário nº 18, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº 93.A6.F4.82.6F.A3.6E.05.02.B0.09.04.9B.55.02.DD.AD.85.01-1, em 14/04/2023, fls 30 a 41, deste protocolado.

**Valores conforme Balanço Patrimonial, extraídos do Livro Diário nº 19, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº 92.C7.50.4B.44.1B.B3.50.AA.86.45.33.CA.B7.1A.8F.B3.73.DA.CB-7, em 19/03/2024, fls 48 a 56, deste protocolado.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas

Gerente do Departamento de Contabilidade - DECT

INTERESSADA	YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA.
PROCESSO	23.032.175-2

Nota Técnica 014/DEGP/2024 – mov. 78

 <p>COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná</p>	<p>Nota Técnica 014/DEGP/2024</p>
--	---

ASSUNTO:	CRENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETIVO:	Análise dos requisitos de Habilitação Técnica.
INTERESSADA:	YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA.
PROTOCOLO:	23.032.175-2

ATA Nº 120/DELI/2024

HABILITAÇÃO DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (sim/não/não se aplica)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, item 5.1 ¹	Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT – instituído pela Lei n. 6.321/76.	SIM	21,76	Não se aplica
Anexo II, item 5.2	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	SIM	55-59	Não se aplica
Anexo II, item 5.3	Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, como pessoa jurídica facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios, conforme Portaria MTP Nº 672 de 08/11/2021, ou legislação que tenha a coexistir ou suplantá-la.	SIM	21,76	Não se aplica
DEMAIS DOCUMENTOS				
Anexo II, item 6.1	Declaração informativa, conforme modelo do ANEXO I-B	SIM	22	Não se aplica
Edital, Item 4.3 ²	Proposta de Preços, conforme Modelo do ANEXO I-A.	SIM	02	60 dias

Nota¹: Na documentação emitida pelo MTE referente ao item 5.3, consta também o número de registro no PAT, suprimindo o comprovante do item 5.1 (Mov.74-75).

Nota²: No modelo de Proposta de Preço do Anexo I-A do Edital, o valor total da contratação para 12 (doze) meses estava incorreto, por erro de digitação. Considerando que o valor da contratação é aquele que constou no Anexo I – Termo de Referência, item 4.2 e que a Taxa de Administração é 0,00% (zero por cento), não haverá impacto, portanto, todas as propostas serão consideradas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Floreny Kamimura Souza

Agente Administrativo I

Suzana Marie Lino de Oliveira

Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas

Nota Técnica 126/2024-DELI – mov. 69

ASSUNTO	CREDENCIAMENTO 29/2024
OBJETIVO	Análise dos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e demais exigências.
INTERESSADA	YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA.
PROTOCOLO	23.032.175-2

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM	3	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	4	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	—	—

ATA Nº 120/DELI/2024

Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	7	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	11	10/11/2024
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM	13	21/11/2024
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	10	27/04/2025
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	15	10/11/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	16	09/03/2025
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7º, XXXIII, da CRFB	SIM	17	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4.1	Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial	SIM	18	29/01/2025
DEMAIS DOCUMENTOS				
Item 6.2 do edital	Declaração de inexistência de fato impeditivo, de atendimento à política ambiental e de reserva de cargos	SIM	23	Não se aplica
Item 6.3 do edital	Declaração LGPD	SIM	24	Não se aplica
Anexo II, Item 6.4, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	SIM	25	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “b”	Declaração escrita	SIM	26	Não se aplica

Nota: para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data limite para apresentação dos documentos 08/11/2024.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação da licitante no certame.

Assim, considerando a análise acima, verifica-se que a **YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA.** cumpriu os requisitos do edital.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Harisson Françóia

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins

Nota Técnica 116/2024-DECT – mov. 72

NOTA TECNICA 116/2024

Avaliação Capacidade Financeira - CR 29/2024

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da COHAPAR.

Data da Avaliação: 13/11/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
ME - Faturamento Anual = ou > 360.000,00
EPP - Faturamento Anual < 360.000,00 ou > 4.800.000,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ATA Nº 120/DELI/2024

Licitante(s)	YCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA	YCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA
Exercício Apresentado	2022*	2023**
	RS	RS
Ativo Circulante	159.555,87	205.930,19
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Passivo Circulante	38.755,26	49.885,10
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Índice de Liquidez Corrente	4,12	4,13
Índice de Liquidez Geral	4,12	4,13
Resultado da Avaliação	Habilitada	Habilitada

*Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do Livro Diário nº 02, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº DD.64.1B.81.19.EB.A6.5A.09.87.CA.4E.56.AC.91.5F.D2.9A.ED.CA-7, em 10/05/2023, fls 152 a 161, deste protocolado.

**Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do Livro Diário nº 04, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº 72.A6.4B.F5.89.81.AA.6A.CB.87.97.34.F4.37.8E.06.A9.17.E3.B3-2, em 25/04/2024, fls 162 a 168 deste protocolado.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas

Gerente do Departamento de Contabilidade - DECT

INTERESSADA	TICKET SERVIÇOS S/A.
PROCESSO	23.032.245-7

Nota Técnica 013/DEGP/2024 – mov. 81

 <p>COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná</p>	Nota Técnica 013/DEGP/2024
--	---

ASSUNTO:	CREENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETIVO:	Análise dos requisitos de Habilitação Técnica.
INTERESSADA:	TICKET SERVICOS SA
PROTOCOLO:	23.032.245-7

ATA Nº 120/DELI/2024

HABILITAÇÃO DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (sim/não/não se aplica)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, item 5.1 ¹	Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT – instituído pela Lei n. 6.321/76.	SIM	49	Não se aplica
Anexo II, item 5.2	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	SIM	60-63	Não se aplica
Anexo II, item 5.3	Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, como pessoa jurídica facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios, conforme Portaria MTP Nº 672 de 08/11/2021, ou legislação que tenha a coexistir ou suplantá-la.	SIM	49	Não se aplica
DEMAIS DOCUMENTOS				
Anexo II, item 6.1	Declaração informativa, conforme modelo do ANEXO I-B	SIM	64 Item 6	Não se aplica
Edital, Item 4.3 ²	Proposta de Preços, conforme Modelo do ANEXO I-A.	SIM	02	60 dias

Nota¹: Na documentação emitida pelo MTE referente ao item 5.3, consta também o número de registro no PAT, suprimindo o comprovante do item 5.1 (Mov.79-80).

Nota²: No modelo de Proposta de Preço do Anexo I-A do Edital, o valor total da contratação para 12 (doze) meses estava incorreto, por erro de digitação. Considerando que o valor da contratação é aquele que constou no Anexo I – Termo de Referência, item 4.2 e que a Taxa de Administração é 0,00% (zero por cento), não haverá impacto, portanto, todas as propostas serão consideradas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Florecy Kamimura Souza

Agente Administrativo I

Suzana Marie Lino de Oliveira

Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas

Nota Técnica 127/2024-DELI – mov. 77

ASSUNTO	CRENCIAMENTO 29/2024
OBJETIVO	Análise dos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e demais exigências.
INTERESSADA	TICKET SERVIÇOS S/A.
PROTOCOLO	23.032.245-7

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM	3	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	6	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	SIM	7	—

ATA Nº 120/DELI/2024

Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	34	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	37	21/11/2024
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM	43	16/12/2024
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	38	15/01/2025
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	35	26/11/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	40	10/03/2025
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7º, XXXIII, da CRFB	SIM	64	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4.1	Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial	SIM	46	05/12/2024
DEMAIS DOCUMENTOS				
Item 6.2 do edital	Declaração de inexistência de fato impeditivo, de atendimento à política ambiental e de reserva de cargos	SIM	64	Não se aplica
Item 6.3 do edital	Declaração LGPD	SIM	64	Não se aplica
Anexo II, Item 6.4, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Não se aplica	—	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “b”	Declaração escrita	Não se aplica	—	Não se aplica

Nota: para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data limite para apresentação dos documentos 08/11/2024.

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação da licitante no certame.

Devido à natureza jurídica da empresa (Sociedade Anônima) não foi realizada consulta do sócio majoritário.

Assim, considerando a análise acima, verifica-se que a **TICKET SERVIÇOS S/A.** cumpriu os requisitos do edital.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto

Assinado eletronicamente
Harisson Françóia

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins

Nota Técnica 115/2024-DECT – mov. 71

NOTA TÉCNICA 115/2024

Avaliação Capacidade Financeira - CR 29/2024

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da COHAPAR.

Data da Avaliação: 12/11/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
ME - Faturamento Anual = ou > 360.000,00
EPP - Faturamento Anual < 360.000,00 ou > 4.800.000,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ATA Nº 120/DELI/2024

Licitante(s)	TICKET SERVICOS S/A	TICKET SERVICOS S/A
Exercicio Apresentado	2022*	2023**
	R\$	R\$
Ativo Circulante	3.340.041,00	4.677.683.577,28
Ativo Realizável a Longo Prazo	60.770,00	111.233.438,42
Passivo Circulante	3.052.142,00	4.181.103.288,89
Passivo Não Circulante	109.331,00	84.277.795,09
Índice de Liquidez Corrente	1,09	1,12
Índice de Liquidez Geral	1,08	1,12
Resultado da Avaliação	Habilitada	Habilitada

*Valores conforme Balanço Patrimonial, publicado no Jornal O DIA SP, em 03/03/2023- página 24, fl 38 do protocolado.

**Valores conforme Balanço Patrimonial, extraídos do Livro Diário nº 6569, enviado via SPED - Escrituração Contábil Digital - ECD, Recibo nº B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, em 26/06/2024, fls 149-150 e 152, deste protocolado.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas

Gerente do Departamento de Contabilidade - DECT

03 – CONCLUSÃO

Diante das análises acima descritas, conclui-se como segue:

	PROTOCOLO	INTERESSADA	SITUAÇÃO
01	23.003.487-7	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.	HABILITADA
02	23.019.640-0	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS	HABILITADA
03	23.024.945-8	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.	HABILITADA
04	23.028.120-3	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.	HABILITADA
05	23.028.123-8	BIQ BENEFÍCIOS LTDA.	HABILITADA
06	23.032.175-2	YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA.	HABILITADA
07	23.032.245-7	TICKET SERVIÇOS S/A.	HABILITADA

04 – PRAZO RECURSAL

As interessadas serão comunicadas por e-mail quanto ao teor da presente Ata no dia 13/11/2024. Eventuais interessadas, querendo, poderão apresentar manifestação quanto à intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail (licitação@cohapar.pr.gov.br), nos termos do item 12.1 do Edital.

05 – ENCERRAMENTO

ATA Nº 120/DELI/2024

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Harisson Guilherme Françaia
Membro

Nara Thie Yanagui
Membro

Ana Paula de Azevedo Martins
Membro

Florency Kamimura Souza
Membro

Suzana Marie Lino de Oliveira
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn120.2024JULGAMENTOOCR29.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 13/11/2024 16:41 Local: COHAPAR/DELI, **Suzana Marie Lino de Oliveira (XXX.677.419-XX)** em 13/11/2024 16:44 Local: COHAPAR/DVGP.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 13/11/2024 16:29 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 13/11/2024 16:30 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 13/11/2024 16:35 Local: COHAPAR/DELI, **Floreny Kamimura Souza (XXX.822.179-XX)** em 13/11/2024 16:44 Local: COHAPAR/DVGP.

Inserido ao protocolo **21.744.240-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 13/11/2024 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d9004bec2f245ea2db76a9a0329220b1.